



PROCESSO	494/2019
NOTIFICAÇÃO	2036/2019
INTERESSADO	Sucessão do Arq. Urb. JONES ALBERTO SUSIN CPF 280.736.900-63
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO ALVINO JARA
DELIBERAÇÃO Nº 030/2019 – CPFI – CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 21 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 97, incisos VIII e IX do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) pela **procedência** da impugnação oferecida pela sucessão do Arq. Urb. JONES ALBERTO SUSIN - CPF 280.736.900-63, com o fim de extinguir o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, visto que, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, nos termos art. 2º, inciso VII, alínea “a”, da Resolução nº 121 do CAU/RS, restou comprovada a doença grave.
- 2 Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão, informando-lhe, inclusive, que tal decisão está sujeita ao reexame necessário a ser realizado pelo Plenário do CAU/RS.
- 3 Submeter** ao Plenário do CAU/RS em razão de reexame necessário.
- 4 Encaminhar**, após o julgamento efetuado pelo Plenário do CAU/RS:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para adequar o registro de acordo com os termos dessa deliberação.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro